

## ANEXO I – CATEGORIAS E COTAS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PNAB – SS/SP PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS DE ITINERÂNCIA MUNICIPAL E/OU PRODUÇÃO CULTURAL)

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 167.980,62 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

I - Até 5 projetos de R\$ 16.798,06 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) cada, de recursos provenientes da PNAB-SS-SP, para a Categoria "PROJETOS DE ITINERÂNCIA MUNICIPAL E/OU PRODUÇÃO CULTURAL (Atividades Culturais Meio ou Atividades Culturais Fim) – **para proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**;

II - Até 5 projetos de R\$ 16.798,06 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) cada, de recursos provenientes do FMCSS-SP (Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião-SP), para a Categoria "PROJETOS DE ITINERÂNCIA MUNICIPAL E/OU PRODUÇÃO CULTURAL (Atividades Culturais Meio ou Atividades Culturais Fim) – **exclusivamente proponentes Pessoa Jurídica**;

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Categoria 1: PROJETOS DE ITINERÂNCIA MUNICIPAL E/OU PRODUÇÃO CULTURAL (Atividades Culturais Meio ou Atividades Culturais Fim) – **para proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**: Voltada para Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, interessadas em aplicar recursos provenientes deste Edital em atividades-meio ou atividades-fim ligadas à Arte e à Cultura o que contempla:

I - A itinerância/circulação (dentro do município de São Sebastião) de obras e manifestações artísticas e/ou culturais, não inéditas, das mais variadas linguagens, criadas por agentes culturais sebastianenses; ou

II - A produção de obras e manifestações artísticas e/ou culturais, inéditas, das mais variadas linguagens, criadas por agentes culturais sebastianenses.

2.2 Categoria 2: PROJETOS DE ITINERÂNCIA MUNICIPAL E/OU PRODUÇÃO CULTURAL (Atividades Culturais Meio ou Atividades Culturais Fim) – **para proponentes Pessoa Jurídica**: Voltada exclusivamente para Pessoas Jurídicas, interessadas em aplicar recursos provenientes deste Edital em atividades-meio ou atividades-fim ligadas à Arte e à Cultura o que contempla:

I - A itinerância/circulação (dentro do município de São Sebastião) de obras e manifestações artísticas e/ou culturais, não inéditas, das mais variadas linguagens, criadas por agentes culturais sebastianenses; ou

II - A produção de obras e manifestações artísticas e/ou culturais, inéditas, das mais variadas linguagens, criadas por agentes culturais sebastianenses.

### 2.3 Para este Edital, entende-se por:

**2.3.1 Pessoa Física:** Agente Cultural Sebastianense, representado pelo seu próprio CPF, residente e com comprovada atuação artística/cultura no município de São Sebastião-SP a mais de 01 (um) ano ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com atenção ao disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 deste Edital.

**2.3.2 Pessoa Jurídica:** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com CNAE de cunho Artístico e/ou Cultural, sediada e com comprovada atuação artística/cultura no município de São Sebastião-SP a mais de 01 (um) ano, com atenção ao disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 deste Edital.

**2.3.3 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física:** Coletivo/Grupo que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas agentes culturais sebastianenses, residentes e com comprovada atuação artística/cultura no município de São Sebastião-SP a mais de 01 (um) ano, com atenção ao disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.4 deste Edital.

**2.3.4 Atividade-meio da Cultura:** Refere-se as atividades que dão suporte à realização das atividades-fim, mas que não são o objetivo principal. São essenciais para que as atividades-fim possam acontecer, mas não fazem parte do produto cultural final. Exemplos de atividades-meio no setor artístico incluem a administração financeira de um projeto cultural, o marketing de um espetáculo, a logística de transporte de materiais para uma exposição, ou o trabalho de captação de recursos.

**2.3.5 Atividade-fim da Cultura:** Refere-se às ações centrais que caracterizam o propósito de uma organização ou projeto cultural. São as atividades que diretamente produzem o resultado artístico ou cultural desejado, a exemplo da criação de uma obra de arte, a realização de uma peça de teatro, a produção de um filme, ou a organização de uma exposição. Essas atividades estão intimamente ligadas ao objetivo principal da organização cultural, que é gerar e disseminar Cultura.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, VALORES E COTAS

3.1 O valor total de R\$ 167.980,62 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), para seleção de até 10 projetos de R\$ 16.798,06 (dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) cada, será destinado da seguinte forma:

	<b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS</b>
<b>Pessoas negras (pretas ou pardas)</b>	mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas
<b>Pessoas indígenas</b>	mínimo de 10% (dez por cento) das vagas
<b>Pessoas com deficiência</b>	mínimo de 10% (dez por cento) das vagas

<p><b>Caiçaras sebastianenses comprovadamente ligados às tradições da cultura caiçara com atuação no território (a comprovação deverá ser apresentada em seus currículos artísticos/culturais)</b></p>	<p>mínimo de 10% (dez por cento) das vagas</p>
<p><b>Agentes culturais LGBTQIAPN+ sebastianenses</b></p>	<p>mínimo de 10% (dez por cento) das vagas</p>

Serão obedecidos os mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, conforme Art. 15 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Estas ações afirmativas serão empregadas quando existir, por parte do proponente, comprovação de atuação contínua nos territórios e regiões ou quando os agentes culturais neles residirem; e dentre todas as inscrições contempladas, no mínimo 50% sejam de proponentes mulheres (cis e trans) e demais pessoas trans (travestis, homens trans, transmasculinos e não binários).